

Conselho Municipal de Transportes

14/07/2015

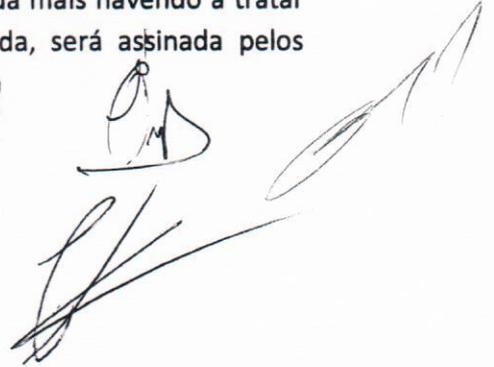
Aos quatorze dias do mês de julho, do ano de dois mil e quinze, às nove horas, reuniram-se, na sala do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, localizada à Rua Conde de Porto Alegre, 326A, os conselheiros, que assinam a lista de presença em anexo, para analisar o processo de licitação do Transporte Coletivo Urbano. Inicialmente foi lida a ata da reunião anterior. A seguir foi aprovado por unanimidade o parecer 01/2015, do relator, sobre o processo de licitação do transporte coletivo urbano. Os Conselheiros apresentaram as seguintes sugestões para o aprimoramento do processo: Jose Luiz P. Ferreira – colocação de espaço para carrinho de bebê nos veículos; um domingo gratuito por mês; Cleber Kikhoefel – manutenção do número de trabalhadores; aumento da fiscalização pelo Poder Público; Eder Blanck e Marcio Torma Lopes – garantia de estabilidade para os trabalhadores; Elásio Faria, Inildo Redies e Valdir Duarte – fiscalização eficiente pelo Poder Público; Giovane Peres – que seja respeitada a legislação; estabelecimento de lotação máxima de 6 passageiros/m²; manutenção da taxa de 1,5% sobre a recarga embarcada. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. A presente ata, após lida e provada, será assinada pelos Conselheiros.



Handwritten signature

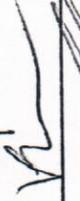


Handwritten signature



Handwritten signature

Lista de Presença

| Nome | Entidade | Telefone | E-mail | Assinatura |
|----------------------|----------|----------|--------|---|
| Luiz Wagner Ferreira | Socap | 99859595 | |  |
| PAULO LUIS OSORIO | SIT | | |  |
| ELASIO J. DE FARIA | ACP | 99555503 | |  |
| MARCO TOMAS LOPES | SIMP | 84273517 | |  |
| VALDIR DIAS DUARTE | UPACAF | 84598393 | |  |
| GIJOUANI PERES | SETRP | 81123654 | |  |
| Glenn Kephoid | STICAP | 8427821 | |  |
| RENATO KOPETEK | DETRPEL | 81263022 | |  |
| EDER P. VAN DU BLOK | BITR P. | 99111636 | |  |
| LUIZ VAN DER CAAN | ACEAP | 99740597 | |  |
| FILIPPO BAZIAS | SINDTAXI | 99821603 | |  |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Conselho Municipal de Transportes

02/09/2015

Aos dois dias do mês de setembro, do ano de dois mil e quinze, às nove horas, reuniram-se, na sala do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, localizada à Rua Conde de Porto Alegre, 326A, os conselheiros, que assinam a lista de presença em anexo. Inicialmente foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. A seguir foi distribuído aos participantes o parecer da Procuradoria Geral do Município a respeito da participação da UPACAF em substituição da UPACAB. Com base no parecer apresentado, os conselheiros resolveram, por unanimidade, desconstituir os atos praticados com a participação da UPACAF. A seguir foi votado e aprovado por 8 votos (Paulo Osorio; Evaldo Kruger, Nilson Loeck, Inildo Redies, Jaques Reydams, Fabio Castro Neves, Edelbert Kruger, Cleber Kickofel, Paulo Antunes) a 3 votos (Marcio Lopes, Giovane Peres e Eder Blank) o seguinte cronograma de reuniões: 09/setembro – Elaboração do Regimento Interno do Conselho; 16/setembro: Eleição da Diretoria e Parecer sobre a Licitação do Transporte Coletivo; 07/outubro – Passagem Escolar. A seguir o representante da Secretaria de Transporte e Trânsito protocolou solicitação de parecer a respeito da minuta de projeto de lei que trata da regulamentação da passagem escolar. Tendo sido distribuída cópia do projeto aos conselheiros. Finalmente ficaram convocados os conselheiros para próxima reunião no dia 09 de setembro, no mesmo horário, conforme pauta aprovada. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. A presente ata, após lida e provada, será assinada pelos Conselheiros.

Osorio
Fabio de Castro Neves
Il.
MARCIO LOPEZ
Qui.
Il.
Il.

Lista de Presença

| Nome | Entidade | Telefone | E-mail | Assinatura |
|-----------------------|--------------------------|-----------|-----------------------------|---|
| EDER RICARDO BLANK | SIND. POLOMANO | 9911/636 | ed@polo.com.br |  |
| Nilson Ireno Loeck | SIN Pelotas | 84285914 | nilson-loeck@sinest.com.br |  |
| ILDO REZESS | SINDIAXI | 99821603 | |  |
| FILBERT KRÜGER | ASSOCIAÇÃO COMERCIAL | 99826660 | filbert@kruse@gmail.com |  |
| JAQUES REIDAMS | AFAF | 9982-3001 | JAQUES@GMAIL.COM |  |
| EMUNDO KRÜGER | UFPEL | 9981 0010 | |  |
| PAULO L.P. ANTUNES | OAB | 9108.0105 | PauloLpAntunes@GMAIL.COM.BR |  |
| GIOVANI PERES | SETRPEL | 81123654 | gperes@setrpe.com.br |  |
| RENATO KOPPECK | SETRPEL | 81263072 | KOPPECK@BOL.COM.BR |  |
| Cláudio Kichhoff | Sind. Ind. Alim. Pelotas | 81121821 | claudio@setrpe.com.br |  |
| FÁBIO DE CASTRO NEVES | UCPel | 91216244 | fabio.neves@ucpel.edu.br |  |
| PAULO LUIS OSORIO | | | |  |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Conselho Municipal de Transportes

09/09/2015

Aos nove dias do mês de setembro, do ano de dois mil e quinze, às nove horas, reuniram-se, na sala do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, localizada à Rua Conde de Porto Alegre, 326A, os conselheiros, que assinam a lista de presença em anexo. Inicialmente foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. A seguir foi debatida a proposta de regimento interno do conselho, tendo sido incorporadas as sugestões apresentadas pelos conselheiros Paulo Antunes e Marcio Torna Lopes. Finalmente foi aprovado o regulamento interno do conselho, que será enviado a Prefeitura para publicação. Finalmente ficaram convocados os conselheiros para próxima reunião no dia 16 de setembro, no mesmo horário, tendo como pauta a eleição da diretoria e o debate do processo de licitação do transporte coletivo urbano. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. A presente ata, após lida e provada, será assinada pelos Conselheiros.



MÁRCIO TORNA
Paulo de Porto Alegre

Conselho Municipal de Transportes

16/09/2015

Aos dezesseis dias do mês de setembro, do ano de dois mil e quinze, às nove horas, reuniram-se, na sala do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, localizada à Rua Conde de Porto Alegre, 326A, os conselheiros, que assinam a lista de presença em anexo. Inicialmente foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. A seguir foi solicitada a correção do art. 11 onde consta a palavra "horas" que conste "dias". Após foi eleita, por unanimidade, a diretoria tendo como Presidente: José Luiz Porto Ferreira; Vice-Presidente: Elásio Faria; Primeiro Secretário: Paulo Osorio; Segundo Secretário: Cléber Kiekhofel. Após foi colocado em discussão o pedido de parecer sobre o processo de licitação do transporte coletivo urbano, tendo onde alguns conselheiros solicitaram mais prazo para emitir o parecer. Posto em votação foi aprovada por maioria de 7 votos (Paulo Antunes, Cleber, Fábio, Marcio, Jair, Giovane e Eder) a 4 votos (Paulo, Evaldo, Inildo e Hermes) o adiamento da análise do processo de licitação para o dia 07 (sete) de outubro. Após o Presidente manifestou que: "Gostaria de agradecer mais uma vez minha condução à presidência deste conselho agradecer a todos o apoio recebido, dizer também que este conselho tem se reunido semanalmente e que em nenhum momento teve a intenção de atrasar a licitação. Mesmo nossos conselheiros não tendo nenhum jeton, o trabalho é realizado gratuitamente, são várias manhãs que comparecemos, muitos aqui funcionários públicos, da iniciativa privada, movimento sindical, deixando seus afazeres para estar aqui. Mas, por decisões judiciais, foi revogada as decisões anteriores, inclusive a Licitação do Transporte Público que foi por nós aprovada por unanimidade. Este conselho não tem culpa nenhuma por este atraso e estarei nesta presidência cumprindo a lei e o regimento interno". Finalmente ficaram convocados os conselheiros para próxima reunião no dia 07 de outubro, no mesmo horário, tendo como pauta: 1) Parecer sobre a Licitação do Transporte Coletivo Urbano; 2) Parecer sobre o Projeto de Lei sobre a Passagem Escolar; 3) Reajuste do Transporte Coletivo. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. A presente ata, após lida e provada, será assinada pelos Conselheiros.

Paulo Osorio



Elásio Faria MÁRCIO TORMA



Lista de Presença

| Nome | Entidade | Telefone | E-mail | Assinatura |
|--------------------------|-------------|-----------|------------------------------|---|
| PAULO OSORIO | STT | | |  |
| Jair Luiz Porto Ferreira | Simp | | |  |
| EVALDO KRÜGER | UFPEL | | |  |
| PAULO ANTUNES | OAB | 9108.0105 | |  |
| HENRIQUE SPERMIN | ACM | | |  |
| GIOVANI PERES | SETRPEL | 81123654 | |  |
| Gláucia Kiehlhölzl | Stic AP | 81127827 | |  |
| FÁBIO DE CASTRO NEVES | UCPEL | 91216244 | |  |
| Adm. G. L. G. G. | STT a Leão | 9911636 | |  |
| FILIPPO REQUIER | SINDITAXI | 99021603 | |  |
| MARCIO TORRES LOPES | simp | 84173517 | |  |
| Jair Fernando Bonow | STR Pelotas | 84285916 | jairfbonow@pelotas.rs.gov.br |  |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Ofício: 45/2015

Pelotas, 15 de setembro de 2015

Ao
Conselho Municipal de Transportes

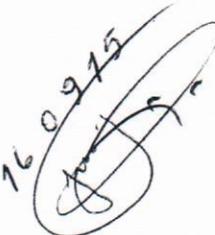
A Prefeitura Municipal de Pelotas, através da Secretaria de Transporte e Trânsito, tendo em vista a demora deste Conselho em emitir parecer a respeito da Licitação do Transporte Coletivo Urbano e considerando que:

- os Conselheiros receberam o material sobre o processo no dia 13 de julho;
- após a distribuição do material já decorrem mais de 30 dias sem manifestação do Conselho;
- neste período não ocorreu nenhum fato novo que justifique a não votação do parecer;
- o artigo 7º da Lei Municipal nº 4860/2002, determina que os pareceres solicitados sejam emitidos em até 15 dias;
- a não votação do parecer implica em desobediência a Lei Municipal que estrutura o Conselho.

Vem requerer a este Conselho que promova a votação do referido parecer na reunião de 16 de setembro de 2015.

Com a certeza de pronta análise do pedido de parecer, expresso votos de estima e de consideração.

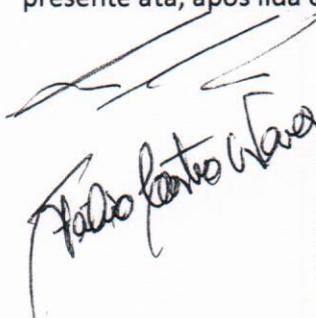

Paulo Luis V. Osorio
Matr. 8749-1
Diretor de Transporte
Secr. de Transporte e Trânsito

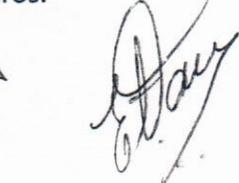
160915


Conselho Municipal de Transportes

07/10/2015

Aos sete dias do mês de outubro, do ano de dois mil e quinze, às nove horas, reuniram-se, na sala do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, localizada à Rua Conde de Porto Alegre, 326A, os conselheiros, que assinam a lista de presença em anexo. Inicialmente foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. A seguir foi colocado em debate a solicitação de parecer sobre o processo de licitação do transporte coletivo urbano. Colocado em votação foi decidido pro maioria de 05 (Paulo Antunes, Eder, Elasio, Marcio e Giovane) votos a 01 (Paulo Osorio) que o tema seria retirado de pauta por entender que houve perda de objeto em função da publicação do Edital de Licitação. Durante o debate o conselheiro Paulo Osorio afirmou que, no seu entender, a Prefeitura não depende de parecer do Conselho para realização dos seus atos. A seguir foi posto em discussão o Projeto de Lei referente à Passagem Escolar, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade com a ressalva do artigo 10º onde o Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário entende que fere a Lei Municipal 5854/2011. Também foi proposta a alteração do artigo 3º, § 1º do projeto de lei, suprimindo a expressão "que não ultrapassará o dobro da previsão do "caput"". Também foi proposta a inclusão da expressão "após a conclusão do seu cadastramento" ao final do artigo 9º. Após passou a análise da revisão tarifária. O representante do Sindicato das Empresas manifestou que não apresentaria o material para análise no dia de hoje e solicitou a realização de reunião extraordinária no dia 21 de outubro. Finalmente ficaram convocados os conselheiros para próxima reunião no dia 21 de outubro, no mesmo horário, tendo como pauta: 1) Revisão da Tarifa do Transporte Coletivo Urbano. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. A presente ata, após lida e provada, será assinada pelos Conselheiros.




Projeto de LEI Nº X.XXX

Cria o benefício da passagem escolar no Sistema de Transporte Coletivo Urbano, aos estudantes que residem no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Aos estudantes residentes no Município é assegurado o benefício da passagem escolar, entendida como a adquirida por 40% (quarenta por cento) do preço da tarifa vigente na época da aquisição e aceita por todas as empresas integrantes do Sistema de transporte coletivo Urbano de Pelotas, independente da linha utilizada.

Art. 2º - Para efeito da concessão do benefício entende-se por estudante, todo aluno efetivamente matriculado em qualquer das instituições oficiais do ensino fundamental, médio e superior, bem como de cursos regulares da educação profissional com duração mínima de 1 (um) ano.

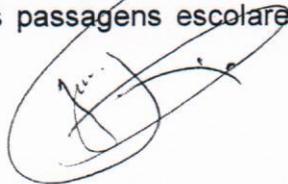
§ 1º - A comprovação da matrícula ou freqüência dar-se-á por ocasião da confecção ou renovação semestral do cartão de identificação, junto às empresas de transporte coletivo ou de sua entidade representativa.

Art. 3º - Os estudantes, comprovadamente matriculados, terão garantida a aquisição, de no mínimo duas passagens escolares por dia letivo, conforme suas necessidades de deslocamento.

§ 1º - Sendo necessária a aquisição de um maior número de passagens, comprovada a necessidade mediante a apresentação do horário escolar, com a ratificação da instituição de ensino a qual se encontra matriculado, o estudante poderá obter um número maior de passagens, que não ultrapassará o dobro da previsão do "caput".

§ 2º - A aquisição deverá ser efetuada de uma única vez para o período de um mês subsequente.

Art. 4º - As empresas do transporte coletivo, através da sua entidade representativa, deverão providenciar a operacionalização e viabilidade da aquisição das passagens escolares, sem que isso implique em custo para o estudante.



Ubirajara

Art. 5º - As empresas do transporte coletivo somente poderão exigir o atestado de frequência da instituição de ensino na qual se encontra matriculado o aluno, uma vez por semestre letivo, sob pena de, em não sendo apresentado o atestado, ser negada a comercialização das passagens escolares.

Art. 6º - Os cartões de identificação terão validade de 01 (um) semestre letivo, devendo ser revalidado junto as empresas do transporte coletivo para manutenção do direito ao benefício.

Art. 7º - A liberação da catraca de acesso ao veículo será realizada após a apresentação do cartão de identificação e da identificação biométrica do estudante.

§ 1º - O uso da passagem escolar não terá nenhuma restrição quanto ao número de viagens realizadas por dia ou quanto ao uso em dias não letivos.

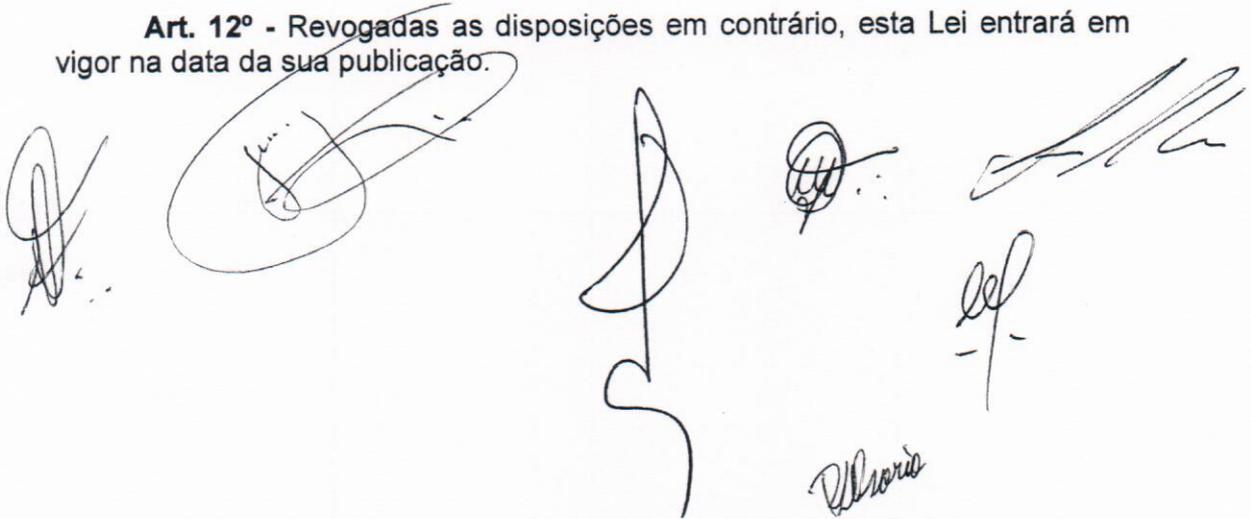
Art. 8º - A primeira via do cartão de identificação será fornecida sem custos para o estudante.

Art. 9º - O cartão de identificação deverá ser disponibilizado ao aluno no prazo máximo de 3 dias úteis.

Art. 10º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pelos demais usuários do transporte coletivo urbano, através da planilha de cálculo tarifário.

Art. 11º - Esta lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação.

Art. 12º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and several smaller signatures and initials on the right, including one that appears to say 'D. Maria'.

